



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇO PÚBLICO, AGRICULTURA, TRANSPORTE, HABITAÇÃO, DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

PARECER

=====

O Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, submete à apreciação desta Casa de Leis, projeto de sua autoria dispondo sobre instituição de uma nova Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de Alegre, de conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

A matéria ora em análise, tem por objetivo editar uma nova Lei Municipal dispondo sobre a regulamentação do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, com a revogação da Lei Municipal vigente sobre o mesmo assunto, tendo em vista a necessidade de alterações consideradas substanciais na mesma, em razão de adequações necessárias ao atendimento às normas superiores que regem à espécie, especialmente à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016.

Dessa forma, a proposta vem atender a readequação temporal e a promoção da atualização dos seus mandamentos de conformidade as alterações legais realizadas no âmbito federal e estadual, de acordo com necessidade e realidade do município, em consonância com princípios da administração pública.

Pelo exposto, julgando que a proposição acha-se obediente e harmônica com as disposições legais disciplinadoras, a temos como merecedora de acolhida e aprovação na forma como foi apresentada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2018.

Marcos Rubim

MARCOS RUBIM
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.



ROMILTON POLASTRELI
(PRESIDENTE)

Luiz Cláudio Gomes Satyro
LUIZ CLÁUDIO GOMES SATYRO
(MEMBRO)